DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Errata	4
Extrato	4
Terceiro Setor	5
Homologação	5
PODER LEGISLATIVO DE JALES	23
Atos Legislativos	23
Emendas	23

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº. 7.837, de 30 de agosto de 2019.

Que altera o Decreto nº. 7.586, de 22 de janeiro de 2019, que promoveu servidores do magistério através de evolução funcional via não acadêmicos.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando Ofício nº. 609/2019 – SME, de 23 de julho de 2019, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob o nº. 9155/2019, de 24/07/2019, solicitando a correção da evolução via não acadêmica da Servidora Marilene Aparecida Jorge do Prado;

Considerando Parecer Jurídico nº. 595/2019, de 01 de agosto de 2019, da Procuradoria Geral do Município, informando que no Decreto nº. 7.586/2019, de 22/01/2019, que promoveu servidores do magistério através de evolução funcional via não acadêmicos, foi incluído indevidamente o nome da Servidora Marilene Aparecida Jorge do Prado;

DECRETO:

Art. 1.º Fica nula para todos os efeitos, a promoção de evolução funcional via não acadêmico concedida à Servidora MARILENE APARECIDA JORGE DO PRADO, Coordenador Pedagógico, 01/02/1988, constante no artigo 1.º, Fl. 01, do Decreto nº. 7.586, de 24/07/2019.

Art. 2.º A Divisão de Recursos Humanos, promoverá as anotações em prontuários, com consequentes alterações na folha de pagamento.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Município de Administração

Decreto nº. 7.839, de 02 de setembro de 2019.

Atribui gratificação a servidor.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o que dispõe o artigo 153 da Lei Complementar nº 16, de 31 de maio de 1993;

Considerando Memorando nº. 069/2019, de 02 de setembro de 2019, da Divisão de Recursos Humanos, deferindo a inclusão de gratificação de quinquênio para o Servidor Ricardo Augusto Cunha Junqueira.

DECRETO:

Art. 1.º Fica atribuído ao servidor púbico municipal abaixo especificado, a seguinte gratificação por tempo de serviço: RICARDO AUGUSTO CUNHA JUNQUEIRA, 02 quinquênios completados com efeito retroativo a 24/08/2019.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.841, de 03 de setembro de 2019.

Que convoca candidata aprovada no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 001/2017, de 23/09/2017.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o Ofício nº. 729/2019 – SME, de 27 de agosto de 2019, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob nº. 10724/2019, de 27/08/2019, solicitando a convocação de 01 (um) candidato para o cargo de Professor de Educação Básica I – PEB I.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Considerando que o candidato classificado em 104º lugar, convocado através do Decreto nº. 7.820/2019, de 02 de agosto de 2019, não compareceu.

DECRETO:

Art. 1.º Fica convocada a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 001/2017, homologado através do Decreto nº. 7.186, de 02 de fevereiro de 2018 e Retificado pelo Decreto nº. 7.188, de 06 de fevereiro de 2018, a comparecer na Prefeitura do Município de Jales/Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento de: 01 (uma) vaga para o cargo de Professor de Educação Básica I – PEB I, a saber:

I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – LISTA GERAL:

CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
105º	001912	LUCIANE TALARICO MONTEIRO	71,00

Art. 2.º A candidata deverá comparecer no local designado no artigo antecedente, bem como se submeter ao exame médico no Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, para comprovar aptidão física e mental (de acordo com a Lei Complementar nº 268, de 13 de julho de 2016).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.842, de 03 de setembro de 2019.

Que convoca candidatos aprovados no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 001/2016, de 20/06/2016, com alterações posteriores.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando Ofício nº. 728/2019 – SME, 27/08/2019, protocolado sob o nº. 10723/2019, de 27/08/2019 da Secretaria Municipal de Educação, solicitando convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº. 001/2016.

Considerando que o candidato do cargo de Secretário de Escola, classificado em 15º lugar, convocado através do Decreto nº. 7.814, de 30/07/2019, não compareceu.

Considerando que o candidato do cargo de Agente de Educação Infantil, classificado em 152º lugar, convocado através do Decreto nº. 7.819, de 02/08/2019, não compareceu.

Considerando ainda que a candidata do cargo de Agente de Educação Infantil, classificado em 94º lugar, convocado através do Decreto nº. 7.171, de 17/01/2018, solicitou exoneração.

DECRETO:

Art. 1.º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 001/2016, com alterações posteriores, homologado através do Decreto nº. 6.770, de 29 de junho de 2016, a comparecerem na Prefeitura do Município de Jales/Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento de: 01 (uma) vaga para o cargo de Secretário de Escola, 02 (duas) vagas para o cargo de Agente de educação Infantil, a saber:

I – SECRETÁRIO DE ESCOLA:

CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
16º	319	ISABELLA LOPES FRANCISCO	29

II – AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
153º	138	JULIANA CARLA DE OLIVEIRA CAPUTI	21
154º	396	KELLY CRISTINA APARECIDA DE CAMPOS	21

Art. 2.º Os candidatos deverão comparecer no local designado no artigo antecedente, munidos dos documentos exigidos pelo item "12.9" do Edital de Concurso

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Público nº. 001/2016, de 20 de abril de 2016, bem como se submeterem ao exame médico no Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, para comprovarem aptidão física e mental (art. 9.º da Lei Complementar Municipal nº. 16, de 31 de maio de 1993).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Errata

Secretaria Municipal de Assistência Social
Errata

No Termo de Colaboração n°07/2019 do Processo de Chamamento Público 02/2019, Processo Administrativo nº. 04/2019, página n° 596, onde se lê: (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais), leia-se: (trinta e um mil reais). 02 de setembro de 2019. Daiana de Oliveira – Gestora de Parceria.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Errata

No Termo de Colaboração n°08/2019 do Processo de Chamamento Público 02/2019, Processo Administrativo nº. 04/2019, página n° 603, onde se lê: (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais), leia-se: (trinta e um mil reais). 02 de setembro de 2019. Daiana de Oliveira – Gestora de Parceria.

Extrato

Prefeitura do Município de Jales – Secretaria Municipal de Assistência Social

Extrato Termo de Colaboração: 13/2019 – Contratante: Prefeitura do Município de Jales – Contratado: OSC Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente de Jales – AACAJ – Assinatura: 30 de agosto de 2019 – Objeto: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos referenciados no CRAS - Vigência: 31/12/2019 – Valor: R$ 31.319,60 – Recurso Estadual - Processo nº. 10/19 – Inexigibilidade nº. 04/19.

Terceiro Setor | **Homologação**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela portaria n° 873/2018, no uso das usas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, homologa os pareceres quadrimestral do gestor da parceria, referente aos Termos 01/2019, 02/2019 e 03/2019 entre Organização da Sociedade Civil – APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais junto a Secretaria Municipal de Assistencia Social e os pareceres quadrimestral do gestor da parceria refetente aos termos 04/2019, 05/2019 e 06/2019 entre Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo junto a Secretaria Municipal de Assistencia Social.

PARECER QUADRIMESTRAL DE REPASSES AO TERCEIRO SETOR

Termo de Colaboração N. 01/2019

Atestamos nos termos do art. 189 da Instrução Normativa 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE – Área Municipal, que:

Recebi a prestação de contas em 21 de agosto de 2019.

Verifica-se que a Organização da Sociedade Civil, **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE**, CNPJ nº 45.125.150/0001-60, localizada na Rua dos Girassóis, nº 3327, Bairro Santo Expedito, CMAS nº 01/2011, aplicou plenamente os recursos repassados.

A Prestação de Contas foi efetuada em 14 de agosto de 2019, com os seguintes repasses concedidos, valores transferidos e comprovados, por fontes de recursos:

RECURSO MUNICIPAL

DATA DO REPASSE	VALOR TRANSFERIDO	VALOR COMPROVADO	VALOR NÃO COMPROVADO
09/04/2019	R$5.416,66	R$ 5.416,66	-0-
30/04/2019	R$ 5.416,66	R$ 5.416,66	-0-
30/05/2019	R$ 5.416,66	R$ 5.416,66	-0-
01/07/2019	R$ 5.416,66	R$ 5.416,66	-0-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

RECURSO MUNICIPAL:

O objeto descrito no Plano de Trabalho da OSC tem finalidade o atendimento a pessoa com deficiência intelectual e múltipla acima de 30 anos, o desenvolvimento de habilidades que sejam funcionais, trabalhadas de forma mais natural possível, conhecer o modo de vida dos usuários, suas necessidades e desejos como também às contribuições de suas famílias, por meio do **Projeto Girassol – de 06 a 29 anos e 12 meses**, e **Projeto Qualidade de Vida – acima de 30 anos**, justificando assim a fonte de recursos utilizada na subvenção.

Na tabela abaixo consta a descrição do objeto os resultados alcançados:

FINANCEIRO

Descrição do Objeto **(CUSTEIO)** Gastos com Pessoal	**FINANCEIRO**	
	PROGRAMADO	**EXECUTADO**
Recurso Público + Aplicação financeira (R$53.20)	R$ 21.719,84	R$ 17.138,21
Recurso Próprio	R$ 3.163,75	R$ 3.163,75
TOTAL	**R$ 24.883,59**	**R$ 20.301,96**

Após análise da prestação de contas apresentada pela OSC, Relatório de Visita Técnica realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Conselho Municipal de Assistência - CMAS, Parecer do Controlador Interno e a Certidão Negativa emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, conclui-se que:

- A OSC possui instalações próprias, caso o projeto seja executado pelo Município este teria que dispor de local, instalações, recursos humanos e prédio para o funcionamento;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

- A OSC está estruturada com profissionais especializados de maneira que o Município não possui equipe técnica especializada para este projeto;
- A OSC apresentou os comprovantes de Regularidade do Recolhimento dos Encargos Trabalhistas do seu quadro de pessoal, e constatamos a regularidade;
- As cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pela OSC, identificados com cada tipo de repasse obtido e o órgão repassador do recurso;
- A OSC atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
- A OSC cumpriu o objeto pactuado no Termo de Colaboração, alcançando as metas estabelecidas;
- Houve recurso público não utilizado no valor de R$ 4.581,63 (quatro mil, quinhentos e oitenta um reais e sessenta e três centavos), no qual será aplicado no exercício seguinte.

Portanto, emito **parecer favorável à aprovação da prestação de contas** quanto à utilização dos recursos, no cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração, uma vez que a OSC cumpriu de forma rigorosa o objeto e alcançou as metas pactuadas e demais condições estabelecidas demonstrando idoneidade, nada constando de irregular, fatos e atos que vierem a desabonar a conduta desta OSC.

Jales/SP, 23 de agosto de 2019.

_____

Daiana de Oliveira
CPF: 368.698.638-81
Gestora da Parceria
Portaria nº314/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

PARECER QUADRIMESTRAL DE REPASSES AO TERCEIRO SETOR

Termo de Colaboração N. 03/2019

Atestamos nos termos do art. 189 da Instrução Normativa 03/2019 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE – Área Municipal, que:

Recebi a prestação de contas em 21 de agosto de 2019.

Verifica-se que a Organização da Sociedade Civil, **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE**, CNPJ nº 45.125.150/0001-60, localizada na Rua dos Girassóis, nº 3327, Bairro Santo Expedito, CMAS nº 01/2011, aplicou plenamente os recursos repassados.

A Prestação de Contas foi efetuada em 22 de janeiro de 2019, com os seguintes repasses concedidos, valores transferidos e comprovados, por fontes de recursos:

RECURSO FEDERAL:

DATA DO REPASSE	VALOR TRANSFERIDO	VALOR COMPROVADO	VALOR NÃO COMPROVADO
08/04/2019	R$ 4.140,00	R$ 4.140,00	-0-
02/05/2019	R$ 4.140,00	R$ 4.140,00	-0-
30/06/2019	R$ 4.140,00	R$ 4.140,00	-0-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

01/07/2019	R$ 4.140,00	R$ 4.140,00	-0-
Total	**R$ 16.650,00**	**R$ 16.650,00**	-0-

RECURSO FEDERAL:

O objeto descrito no Plano de Trabalho da OSC tem finalidade o atendimento a pessoa com deficiência intelectual e múltipla acima de 30 anos, o desenvolvimento de habilidades que sejam funcionais, trabalhadas de forma mais natural possível, conhecer o modo de vida dos usuários, suas necessidades e desejos como também às contribuições de suas famílias, por meio do **Projeto Girassol – de 06 a 29 anos e 12 meses**, e **Projeto Qualidade de Vida – acima de 30 anos**, justificando assim a fonte de recursos utilizada na subvenção.

Na tabela abaixo consta a descrição do objeto os resultados alcançados:

FINANCEIRO

Descrição do Objeto (CUSTEIO) Gastos com Pessoal	**FINANCEIRO**	
	PROGRAMADO	**EXECUTADO**
Recurso Público + Aplicação Financeira (R$37,20)	R$ 16.597,20	R$ 15.121.74
Recurso Próprio	R$ 7.822,93	R$ 7.822,93
TOTAL	**R$ 24.420,13**	**R$ 22.944,64**

Após análise da prestação de contas apresentada pela OSC, Relatório de Visita Técnica realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Conselho Municipal de Assistência - CMAS, Parecer do Controlador Interno e a Certidão Negativa emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, conclui-se que:

- A OSC possui instalações próprias, caso o projeto seja executado pelo Município este teria que dispor de local, instalações, recursos humanos e prédio para o funcionamento;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

- A OSC está estruturada com profissionais especializados de maneira que o Município não possui equipe técnica especializada para este projeto;
- A OSC apresentou os comprovantes de Regularidade do Recolhimento dos Encargos Trabalhistas do seu quadro de pessoal, e constatamos a regularidade;
- As cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pela OSC, identificados com cada tipo de repasse obtido e o órgão repassador do recurso;
- A OSC atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
- A OSC cumpriu o objeto pactuado no Termo de Colaboração, alcançando as metas estabelecidas;
- O poder público cumpriu com a data prevista para o repasse;
- O valor de R$ 1.475,46 do recurso público será aplicado no exercício seguinte.

Portanto, emito **parecer favorável à aprovação da prestação de contas** quanto à utilização dos recursos, no cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração, uma vez que a OSC cumpriu de forma rigorosa o objeto e alcançou as metas pactuadas e demais condições estabelecidas demonstrando idoneidade, nada constando de irregular, fatos e atos que vierem a desabonar a conduta desta OSC.

Jales/SP, 23 de agosto de 2019.

Daiana de Oliveira
CPF: 36869863881
Gestora da Parceria
Portaria nº 314/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

PARECER QUADRIMESTRAL DE REPASSES AO TERCEIRO SETOR

Termo de Colaboração N. 02/2019

Atestamos nos termos do art. 189 da Instrução Normativa 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE – Área Municipal, que:

Recebi a prestação de contas em 21 de agosto de 2019.

Verifica-se que a Organização da Sociedade Civil, **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE**, CNPJ nº 45.125.150/0001-60, localizada na Rua dos Girassóis, nº 3327, Bairro Santo Expedito, CMAS nº 01/2011, aplicou plenamente os recursos repassados.

A Prestação de Contas foi efetuada em 14 de agosto de 2019, com os seguintes repasses concedidos, valores transferidos e comprovados, por fontes de recursos:

RECURSO ESTADUAL:

DATA DO REPASSE	VALOR TRANSFERIDO	VALOR COMPROVADO	VALOR NÃO COMPROVADO
08/04/2019	R$ 7.564,25	R$ 7.564,25	-0-
02/05/2019	R$ 7.564,25	R$ 7.564,25	-0-
30/05/2019	R$ 7.564,25	R$ 7.564,25	-0-
01/07/2019	R$ 7.564,25	R$ 7.564,25	-0-
Total	**R$ 30.257,00**	**R$ 30.257,00**	-0-

RECURSO ESTADUAL:

O objeto descrito no Plano de Trabalho da OSC tem finalidade o atendimento a pessoa com deficiência intelectual e múltipla acima de 30 anos, o desenvolvimento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

de habilidades que sejam funcionais, trabalhadas de forma mais natural possível, conhecer o modo de vida dos usuários, suas necessidades e desejos como também às contribuições de suas famílias, por meio do **Projeto Girassol – de 06 a 29 anos e 12 meses**, e **Projeto Qualidade de Vida – acima de 30 anos**, justificando assim a fonte de recursos utilizada na subvenção.

Na tabela abaixo consta a descrição do objeto os resultados alcançados:

FINANCEIRO

Descrição do Objeto (CUSTEIO) GASTOS COM PESSOAL	**FINANCEIRO**	
	PROGRAMADO	**EXECUTADO**
Recurso Público + Aplicação Financeira R$ 71,16	R$ 30.328,16	R$ 30.328,16
Recurso Próprio	R$13.622,07	R$ 10.063.44
TOTAL	**R$ 43.950,23**	**R$ 40.391,60**

Após análise da documentação da prestação de contas, relatório da Comissão de Monitoramento do Conselho Municipal de Assistência Social , Parecer do Controlador Interno e a Certidão Negativa emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, conclui-se que:

- A OSC possui instalações próprias, caso o projeto seja executado pelo Município este teria que dispor de local, instalações, recursos humanos e prédio para o funcionamento;
- A OSC está estruturada com profissionais especializados de maneira que o Município não possui equipe técnica especializada para este projeto;
- A OSC apresentou os comprovantes de Regularidade do Recolhimento dos Encargos Trabalhistas do seu quadro de pessoal, e constatamos a regularidade;
- As cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pela OSC, identificados com cada tipo de repasse obtido e o órgão repassador do recurso;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

- A OSC atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
- A OSC cumpriu o objeto pactuado no Termo de Colaboração, alcançando as metas estabelecidas;
- Houve recurso próprio não utilizado no valor de R$3.558,68 (três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) no qual será aplicado no exercício seguinte.

Portanto, emito **parecer favorável à aprovação da prestação de contas** quanto à utilização dos recursos, no cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração, uma vez que a OSC cumpriu de forma rigorosa o objeto e alcançou as metas pactuadas e demais condições estabelecidas demonstrando idoneidade, nada constando de irregular, fatos e atos que vierem a desabonar a conduta desta OSC.

Jales/SP, 23 de agosto de 2019.

Daiana de Oliveira
CPF: 368.698.638-81
Gestora da Parceria
Portaria nº314/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

PARECER QUADRIMESTRAL DE REPASSES AO LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO

Termo de Colaboração(TC) N. 004/2019

Atesto nos termos do art. 189 da Instrução Normativa 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE – Área Municipal, que:

Recebi a prestação de contas em 14 de Agosto de 2019.

Verifica-se que a Organização da Sociedade Civil, **Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo,** CNPJ nº 51.845.451/001-60, localizada na Rua Ayrton Senna da Silva nº 1856 – Jardim São Gabriel, CMAS nº 004/2010, aplicou plenamente os recursos repassados.

A Prestação de Contas foi efetuada em 14 de agosto de 2019, com os seguintes repasses concedidos, valores transferidos e comprovados, por fontes de recursos:

RECURSO MUNICIPAL:

DATA DO REPASSE	VALOR TRANSFERIDO	VALOR COMPROVADO	VALOR NÃO COMPROVADO
01/04/2019	R$11.000,00	R$ 11.000,00	-0-
02/05/2019	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00	-0-
03/06/2019	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00	-0-
01/07/2019	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00	-0-
Total	**R$ 44.000,00**	**R$ 44.000,00**	-0-

RECURSO MUNICIPAL:

O objeto descrito no Plano de Trabalho da OSC tem finalidade o acolhimento institucional aos usuários em situação de vulnerabilidades: afastamento familiar (abandono/medida de proteção); em situação de violência física, psicológica ou negligencia e ou vivência de isolamento social. A OSC busca o resgate do protagonismo destas pessoas idosas, viabilizando o acesso ao mundo e o benefício

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

de sentirem inseridos na sociedade novamente, resgatando a dignidade humana, que restituirá sua autoestima, proporcionando-lhe melhor qualidade de vida e acrescentando-lhe satisfação de viver, justificando assim a fonte de recursos utilizada no TC.

Na tabela abaixo consta a descrição do objeto os resultados alcançados:

Descrição do Objeto (CUSTEIO)	FINANCEIRO			
	PROGRAMADO CONCEDENTE	PROGRAMADO CONVENENTE	TOTAL PROGRAMADO	EXECUTADO
Gastos com Pessoal	R$24.020,00	R$ 59.00	R$ 24.079,00	R$ 24.079,00
Despesas com energia elétrica, telefone e água.	R$ 19.980,00	R$ 8.744.18	R$ 28.724,18	R$ 28.724,18
TOTAL	**R$ 44.000,00**	**R$ 8.803,18**	**R$ 52.803,18**	**R$ 52.803,18**

Após análise da prestação de contas apresentada pela OSC, Relatório de Visita Técnica realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Conselho Municipal de Assistência - CMAS , Parecer do Controlador Interno e a Certidão Negativa emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, conclui-se que:

- A OSC possui instalações próprias, caso o projeto seja executado pelo Município este teria que dispor de local, instalações, recursos humanos e prédio para o funcionamento;
- A OSC está estruturada com profissionais especializados de maneira que o Município não possui equipe técnica especializada para este atendimento;
- A OSC apresentou os comprovantes de Regularidade do Recolhimento dos Encargos Trabalhistas do seu quadro de pessoal, e constatamos a regularidade;
- As cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pela OSC, identificados com cada tipo de repasse obtido e o órgão repassador do recurso;
- A OSC atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
- O poder público cumpriu com as datas de repasse;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

- Nos relatórios de cumprimento das metas da OSC observa-se que a mesma superou as metas programadas das atividades e ações com os idosos;
- A OSC cumpriu o objeto pactuado no Termo de Colaboração, superando as metas estabelecidas.

Portanto, emito **parecer favorável à aprovação da prestação de contas** quanto à utilização dos recursos, no cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração, uma vez que a OSC cumpriu de forma rigorosa o objeto e alcançou as metas pactuadas e demais condições estabelecidas demonstrando idoneidade, nada constando de irregular, fatos e atos que vierem a desabonar a conduta desta OSC.

Jales/SP, 25 de Agosto de 2019.

Daiana de Oliveira
CPF: 368.698.638-81
Gestora da Parceria
Portaria nº314/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

PARECER QUADRIMESTRAL DE REPASSES AO LAR DOS VELHINHOS SAÕ VICENTE DE PAULO

Termo de Colaboração(TC) N. 005/019

Atesto nos termos do art. 189 da Instrução Normativa 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE – Área Municipal, que:

Recebi a prestação de contas em 14 de Agosto de 2019.

Verifica-se que a Organização da Sociedade Civil, **Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo,** CNPJ nº 51.845.451/001-60, localizada na Rua Ayrton Senna da Silva nº 1856 – Jardim São Gabriel, CMAS nº 004/2010, aplicou plenamente os recursos repassados.

A Prestação de Contas foi efetuada em 14 de Agosto de 2019, com os seguintes repasses concedidos, valores transferidos e comprovados, por fontes de recursos:

RECURSO ESTADUAL:

DATA DO REPASSE	VALOR TRANSFERIDO	VALOR COMPROVADO	VALOR NÃO COMPROVADO
08/04/2019	R$ 8.094,41	R$ 8.094,41	-0-
02/05/2019	R$ 8.094,41	R$ 8.094,41	-0-
30/06/2019	R$ 8.094,41	R$ 8.094,41	-0-
01/07/2019	R$ 8.094,41	R$ 8.094,41	-0-
Total	**R$ 32.377.67**	**R$ 32.377.67**	-0-

RECURSO ESTADUAL:

O objeto descrito no Plano de Trabalho da OSC tem finalidade o acolhimento institucional aos usuários em situação de vulnerabilidades: afastamento familiar (abandono/medida de proteção); em situação de violência física, psicológica ou

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

negligencia e ou vivência de isolamento social. A OSC busca o resgate do protagonismo destas pessoas idosas, viabilizando o acesso ao mundo e o benefício de sentirem inseridos na sociedade novamente, resgatando a dignidade humana, que restituirá sua autoestima, proporcionando-lhe melhor qualidade de vida e acrescentando-lhe satisfação de viver, justificando assim a fonte de recursos utilizada no TC.

Na tabela abaixo consta a descrição do objeto os resultados alcançados:

Descrição do Objeto (CUSTEIO)	FINANCEIRO			
	PROGRAMADO CONCEDENTE	PROGRAMADO CONVENENTE	TOTAL PROGRAMADO	EXECUTADO
Gastos com Pessoal	R$ 32.377,67	R$ 1.004,36	R$ 33.382,00	R$ 33.382,00
TOTAL	**R$ 32.377,67**	**R$ 1.004,36**	**R$ 33.382,00**	**R$ 33.382,00**

Após análise da documentação apresentada pela OSC, os relatórios da Comissão de Monitoramento realizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, Parecer do Controlador Interno e a Certidão Negativa emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, conclui-se que:

- A OSC possui instalações próprias;
- A OSC está estruturada com profissionais especializados de maneira que o Município não possui equipe técnica especializada para este atendimento;
- A OSC apresentou os comprovantes de Regularidade do Recolhimento dos Encargos Trabalhistas do seu quadro de pessoal, e constatamos a regularidade;
- As cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pela OSC, identificados com cada tipo de repasse obtido e o órgão repassador do recurso;
- A OSC atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
- O poder público cumpriu com as datas de repasse;
- Nos relatórios de cumprimento das metas da OSC observa-se que a mesma superou as metas programadas das atividades e ações com os idosos;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

- A OSC cumpriu o objeto pactuado no Termo de Colaboração, superando as metas estabelecidas.

Portanto, emito **parecer favorável à aprovação da prestação de contas** quanto à utilização dos recursos, no cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração, uma vez que a OSC cumpriu de forma rigorosa o objeto e alcançou as metas pactuadas e demais condições estabelecidas demonstrando idoneidade, nada constando de irregular, fatos e atos que vierem a desabonar a conduta desta OSC.

Jales/SP, 23 de Agosto de 2019.

Daiana de Oliveira
CPF: 368.698.638-81
Gestora da Parceria
Portaria nº314/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

PARECER QUADRIMESTRAL DE REPASSES AO LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO

Termo de Colaboração(TC) N. 006/2019

Atesto nos termos do art. 189 da Instrução Normativa 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE – Área Municipal, que:

Recebi a prestação de contas em 14 de agosto de 2019.

Verifica-se que a Organização da Sociedade Civil, **Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo,** CNPJ nº 51.845.451/001-60, localizada na Rua Ayrton Senna da Silva nº 1856 – Jardim São Gabriel, CMAS nº 004/2010, aplicou plenamente os recursos repassados.

A Prestação de Contas foi efetuada em 14 de agosto de 2019, com os seguintes repasses concedidos, valores transferidos e comprovados, por fontes de recursos:

RECURSO FEDERAL:

DATA DO REPASSE	VALOR TRANSFERIDO	VALOR COMPROVADO	VALOR NÃO COMPROVADO
08/04/2019	R$ 1.460,00	R$ 1.460,00	-0-
02/05/2019	R$ 1.460,00	R$ 1.460,00	-0-
30/05/2019	R$ 1.460,00	R$ 1.460,00	-0-
01/07/2019	R$ 1.460,00	R$ 1.460,00	-0-
Total	**R$ 5.840,00**	**R$ 5.840,00**	-0-

RECURSO FEDERAL:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

O objeto descrito no Plano de Trabalho da OSC tem finalidade o acolhimento institucional aos usuários em situação de vulnerabilidades: afastamento familiar (abandono/medida de proteção); em situação de violência física, psicológica ou negligencia e ou vivência de isolamento social. A OSC busca o resgate do protagonismo destas pessoas idosas, viabilizando o acesso ao mundo e o benefício de sentirem inseridos na sociedade novamente, resgatando a dignidade humana, que restituirá sua autoestima, proporcionando-lhe melhor qualidade de vida e acrescentando-lhe satisfação de viver, justificando assim a fonte de recursos utilizada no TC.

Na tabela abaixo consta a descrição do objeto os resultados alcançados:

FINANCEIRO

Descrição do Objeto (CUSTEIO)	FINANCEIRO			
	PROGRAMADO CONCEDENTE	PROGRAMADO CONVENENTE	TOTAL PROGRAMADO	EXECUTADO
Gastos com Pessoal	R$ 5.840,00	R$ 1.003,00	R$ 6.843,00	R$6.843,00
TOTAL	**R$ 5.840,00**	**R$ 1.003,00**	**R$ 6.843,00**	**R$ 6.843,00**

Após análise da documentação apresentada pela OSC, o relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS, Parecer do Controlador Interno e a Certidão Negativa emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, conclui-se que:

- A OSC possui instalações próprias,
- A OSC está estruturada com profissionais especializados de maneira que o Município não possui equipe técnica especializada para este atendimento;
- A OSC apresentou os comprovantes de Regularidade do Recolhimento dos Encargos Trabalhistas do seu quadro de pessoal, e constatamos a regularidade;
- As cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pela OSC, identificados com cada tipo de repasse obtido e o órgão repassador do recurso;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

- A OSC atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
- O poder público cumpriu com a data do repasse;
- A OSC cumpriu o objeto pactuado no Termo de Colaboração, superando as metas estabelecidas.

Portanto, emito **parecer favorável à aprovação da prestação de contas** quanto à utilização dos recursos, no cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração, uma vez que a OSC cumpriu de forma rigorosa o objeto e alcançou as metas pactuadas e demais condições estabelecidas demonstrando idoneidade, nada constando de irregular, fatos e atos que vierem a desabonar a conduta desta OSC.

Jales/SP, 23 de Agosto de 2019.

Daiana de Oliveira
CPF: 368.698.638-81
Gestora da Parceria
Portaria nº314/2019

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública - Convocação



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER LEGISLATIVO DE JALES

Atos Legislativos

Emendas

(Republicado por conter erros no documento original)

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº37/2019

Acrescenta o Inciso XIII ao artigo 60-B da Lei Orgânica do Município de Jales, proibindo a nomeação de cidadão ou servidor público para ocupar cargos na administração pública direta e indireta que tenham sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por crimes de Violência contra o Idoso, previstos no Estatuto do Idoso.

A Mesa da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome, deste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e ela, nos termos do §1º do Artigo 36 da Lei Orgânica do Município de Jales, sanciona e promulga a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 1.º Fica acrescentado o Inciso XIII ao Artigo 60-B da Lei Orgânica do Município de Jales, com a seguinte redação:

“Art. 60-B ...

.....

XIII – os que tenham sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por crimes de Violência contra o Idoso, previstos no Estatuto do Idoso, Código Penal ou em legislação especial sobre o tema, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento de pena.

.....

Art. 2.º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jales, em 15 de julho de 2019.

- Nivaldo Batista de Oliveira -

Presidente

- João Valeriano Zanetoni -

Vice-Presidente

- Bismark Jun Iti Kuwakino -

1º Secretário

- Vagner Selis -

2º Secretário